



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE.
<<BERÇO DE ESTADO>>

ADMINISTRAÇÃO 2005/2008

LEI Nº 743/2007.

**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO
PARA CONTRATAÇÃO DE
SERVIDORES POR TEMPO
DETERMINADO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

Wagner Vicente da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar servidores para atender as necessidades das Secretarias Municipais, obedecendo às disposições da Lei Complementar nº 002/2006 e as disposições da lei 424/1992, abaixo discriminados:

Quantidade	Cargos
20	Trabalhador Braçal
01	Zelador de Cemitério
08	Motorista de veículo pesado
03	Tratorista
03	Operador de Máquina Tipo Patrol
02	Operador de Máquina Tipo Escavadeira Hidráulica PC
02	Operador de Máquina Tipo Retro-escavadeira
02	Auxiliar Administrativo
01	Agente Administrativo
02	Técnico de enfermagem
02	Auxiliar de enfermagem
49	Professores - Nível Superior
83	Professor – Nível Médio
01	Fiscal de Tributos
01	Odontólogo



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE.
<<BERÇO DE ESTADO>>

ADMINISTRAÇÃO 2005/2008

Parágrafo Único – Dos servidores constantes do “caput” do presente artigo, fica referendada as contratações com data anterior à presente lei.

Art. 2º - As contratações serão feita por um período determinado de ate 06 (seis) meses, podendo ser prorrogada por igual prazo.

Art. 3º - A renumeração do pessoal contratado nos termos desta lei, terá que obedecer plano de cargos, carreira e salários dos servidores publico civis da Prefeitura Municipal de Vila Bela Ss. Trindade.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E QUADRO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E SETE.

Wagner Vicente da Silveira
PREFEITO MUNICIPAL